Proj de Lei
Nº 67/07
02

EXPEDIENTE
03 07
28 / 03 / 07

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Guilherme Almeida

Projeto de Lei Nº 67 / 2007
Autor: Deputado Guilherme Almeida

Declara de Utilidade Pública a Fundação Pedro Américo e dá outras providências.

Artigo 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Fundação Pedro Américo, localizada na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

GUILHERME ALMEIDA
DEP. ESTADUAL-PSB

Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", 20 de março de 2007.

Proj de Lei
Nº 57/07
03

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Guilherme Almeida

JUSTIFICATIVA:

A Fundação Pedro Américo, localizada na Avenida Rio Branco, nº 470 A, Centro, Campina Grande-PB, foi instituída em 17 de Dezembro de 2002 e tem como sua Diretora Presidente a Sra. GISELE BIANCA NERY GADELHA.

A referida instituição é a entidade mantedora da TV Itararé, afiliada a TV Cultura de São Paulo e vem desenvolvendo um trabalho de grande relevância na cidade de Campina Grande, pautando suas atividades na pesquisa, ensino, extensão e no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico daquela cidade.

Portanto, nada mais justo do que reconhecer de Utilidade Pública a supra-citada Instituição, uma vez que a mesma só vem a robustecer o ensino e a atividade científica em nosso Estado.

GUILHERME ALMEIDA
DEP. ESTADUAL-PSB

Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", 20 de março de 2007.

TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venâncio Neiva 122
Fone: 321-3005
Campina Grande - PB
7 891321 06

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-060 - Telefax: (83) 3321-3005
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Art. 365 do CPC CAMPINA GRANDE, 09/11/2006

Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venancio Neiva 122
Fone: 321-3005
Campina Grande - PB

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SAPIENS PARA INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, realizou-se nas dependências da SAPIENS-Sociedade Paraibana de Ensino Superior Ltda, localizada na Avenida Rio Branco, nº 460, Centro, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, no horário das 19:30 h, a Reunião Extraordinária da SAPIENS, para instituição da Fundação Pedro Américo, formação do Conselho Curador e nomeação da Diretoria Executiva. Houve a instalação da reunião pelo Diretor Presidente da SAPIENS, Dr. Dalton Roberto Benevides Gadelha, que convidou para secretariar, a Drª Gisele, digo, a Diretora do CESED-Centro Superior de Ensino e Desenvolvimento, Drª Gisele Bidueci Nery Gadelha. Logo após foi comunicado pelo Diretor-Presidente e representante legal da SAPIENS, que a mesma, de acordo com o que permite os artigos 62 do Código Civil e seguintes e artigos 1.199 e seguintes do Código de Processo Civil, resolveu criar uma Fundação, a qual chamar-se-á Fundação Pedro Américo, e que funcionará nesta cidade, e que para a instituição da mesma, doa a quantia de R$ 20000,00 (vinte mil reais) os quais se encontram depositados na conta nº 689-2, da Caixa Econômica Federal, agência nº 0737, desta cidade. Também foi dito, que a fundação reger-se-á pelas normas pertinentes e legislação em vigor e pelo Estatuto a ser elaborado por Margareth Eulalio Raposo, advogada inscrita na OAB/PB, sob o número 9.007, designada pela instituidora, e a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o mesmo e apresentá-lo à Curadoria das Fundações para aprovação. Logo em seguida foram

R. de Pet. Nº 67/07 04

LIVRO ATAS - 100 FOLHAS - CÓD. 5122-7 - CAPA: PAPELÃO 1.040 g/m² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT - FLS. INTERNAS: PAPEL 56 g/m² - FORMATO: 205 x 305 mm

Regina França Isidro SUBSTITUTA Rua Venancio Neiva 122 Fone: 321-3005 Campina Grande
Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venancio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. CAMPINA GRANDE, 09/11/2008
Serviço Notarial e Registral Probo Câmara Júnior TITULAR Regina França Isidro SUBSTITUTA Rua Venancio Neiva 122 Fone: 321-3005 Campina Grande

brasileira, solteira, estudante, portadora [illegible] SSP/PB e CPF/MF 033.[illegible].114-08, residente e domiciliada na Rua Desembargador Trindade, nº 737, Centro, Campina Grande-PB; Michele Gonçalves Lima, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2.327.366 SSP/PB e CPF/MF nº 033.369.144-0, residente e domiciliada na Rua Joaquim José do Vale, nº 269, Jardim Tavares, Campina Grande-PB; e Caroline Nery Bezerra Gadelha, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2.591.129 SSP/PB e CPF/MF nº 045.454.294-16, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias de Araújo, nº 740, Jardim Tavares, Campina Grande-PB, e como suplentes Mari[illegible] Dantas Araújo, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG. nº 1.293.661 SSP/PB e CPF/MF nº 691.342.194-04, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 98, Cruzeiro, Campina Grande, PB, Maria da Conceição Lucena Meira, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG. nº 198.982 SSP/PB e CPF/MF nº 108.761.624-72, residente e domiciliada na Rua Afonso Vasconcelos, nº 190, Catolé, Campina Grande, PB. e Eliane Waldirley Soares Gadelha, brasileira, casada, desenhista industrial, portadora do RG nº 98.538 SSP/PB e CPF/MF nº 992.194.414-20. Após estes atos, foi encerrada a reunião extraordinária. Lavrei a presente ata que será por mim assinada e pelo Diretor-Presidente da SAPIENS. Campina Grande, 17 de dezembro de 2005.

Gisele Branco [illegible] Gadelha [illegible]

[illegible]

Veruska [illegible]

Paula [illegible] B. Gadelha

Maria [illegible]

michelle gonçalves lima

Carolina Nery B Gadelha

P. de Fei
nº 67/07
05
[illegible]

ESTATUTO

P. de Pet
Nº 67/07
06

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, INSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, fica instituída, pela **SAPIENS – Sociedade Paraibana de Ensino Superior LTDA** , uma FUNDAÇÃO, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro à Avenida Rio Branco, nº 460 A, Bairro – Centro, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, podendo abrir escritórios regionais, de acordo com deliberação do Conselho Curador.

Art. 2º - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** é indeterminado.

Art. 3º - A **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno, por normas complementares e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 4º - A **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** é incumbida estatutária e regimentalmente da pesquisa, do ensino, da extensão e do desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, e tem por objeto o exercício de atividades desta natureza, podendo dentre outras:

I . realizar estudos pesquisas e prestar serviços em todos os setores da atividade humana, que atendam a necessidades públicas e privadas;

+Rubrica

Margarete Batalio Raposo
Advogada OAB/PB 9007

1

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
CAMPINA GRANDE, 05.09.2007

Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Av. Francisco Neiva 122
Cx. Fone: 321-3005

III . promover a pesquisa, o ensino e a extensão, sob as suas devidas formas, desenvolvendo atividades educativas e programas de aperfeiçoamento técnico e gerencial;

IV . desenvolver atividades científicas, técnicas e culturais que contribuam para o desenvolvimento social e econômico do País;

V . elaborar, desenvolver e implementar projetos que visem à preservação do ecossistema, incrementando o uso racional dos recursos naturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do ser humano;

VI . elaborar, desenvolver, contratar e implementar projetos de desenvolvimento socioeconômico, tanto para o setor público quanto para o setor privado, no País ou no exterior;

VII. pesquisar e desenvolver conhecimentos gerenciais, visando à modernização e ao bem estar da sociedade;

VIII. prestar no País e/ou no exterior, serviços a terceiros, inclusive apoio técnico, científico e operacional, desde que compatíveis com os seus objetivos;

IX . incrementar o intercâmbio de especialistas e de material didático-científico com instituições nacionais e internacionais de fins semelhantes;

X . criar, difundir e ministrar cursos ou programas técnicos e de gerenciamento nas áreas de sua atuação;

XI . constituir, manter, dirigir e operar emissoras de rádio, televisão, transmissão de dados, imagens por satélites e outros meios de comunicação social, de acordo com as concessões ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Governo Federal ou Órgão Público para isto constituído;

Margarete Lalalio Raposo
Advogada - OAB/PB 9007

P. de Lei
Nº 67/07
07

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
CAMPINA GRANDE, 05.03.2007

Serviço Notarial e Registral
Profa Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venancio Neiva 122
Fone: 321-3005
Campina Grande

XIV. publicar, imprimir e comercializar material didático e educativo de toda natureza;

XV . ministrar educação e ensino, formal e informal, regular e seriado, em seus diversos graus e modalidades.

Art. 5º - Para a consecução de seu objetivo social, a FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO pode:

a) contratar o pessoal necessário ao seu funcionamento;

b) participar de instituições congêneres;

c) publicar e divulgar a produção intelectual;

d) celebrar convênios, contratos e acordos com instituições, órgãos, empresas e organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e prestação de serviços;

e) constituir fundos especiais, com finalidades específicas, voltados para seus objetivos, obedecidos os requisitos previstos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DOS COLABORADORES E MEMBROS FUNDADORES

Art. 6º - São colaboradores da FUNDAÇÃO:

(a) pessoas jurídicas que contribuíram para a instituição da FUNDAÇÃO;

(b) as pessoas físicas e jurídicas que fizerem contribuições periódicas ou eventuais, na forma do montante que vierem a ser aprovados pelo Conselho Curador e;

(c) outras pessoas que prestem relevantes serviços aprovados pelo Conselho Diretor.

Margarete Batalha Raposo
Advogada - OAB/PB 9007

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
João Pessoa, 05.05.2008

Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Vanancio Neiva 122
Fone: 321-3005

P. de Pei
nº 67/07
08

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 8º - O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído inicialmente pela doação, que lhe faz a **SAPIENS – SOCIEDADE PARAIBANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, da importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em dinheiro;

§ 1º – Este patrimônio será acrescido:

(a) das contribuições, doações, subvenções e legados que lhe vierem a ser feitos;

(b) dos bens e direitos que vier a adquirir.

§ 2º– Os bens e direitos integrados ao patrimônio da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos, não podendo ser gravados ou alienados, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo seguinte.

§ 3º– Toda vez que se fizer necessária a alienação de qualquer bem imóvel ou direito, para a aquisição de outro mais rendoso ou conveniente ou, ainda, em caso de permuta vantajosa para a FUNDAÇÃO será ouvido o Ministério Público após deliberação do Conselho Curador.

P. de Lei nº 67/07 09

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 9º - Constituirão recursos da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**:

a) doações, subvenções, legados e contribuições de entidades públicas e privadas e de pessoas físicas;

b) rendas provenientes da exploração econômica de seus bens e direitos;

Margaret [illegible] Raposo
Advogada - OAB/PB 9007

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Vereador Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-000 - Telefax (83) 321-3005
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
CAMPINA GRANDE 05.09.2007

Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Vereador Neiva 122
Fone: 321-3005
Campina Grande - PB

§ 1º - Todos os recursos da FUNDAÇÃO somente poderão ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e integralmente no território nacional.

§ 2º - A **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** não distribui superávit ou qualquer outra forma de participação em seus resultados, bem como não remunera qualquer membro de seus órgãos de administração.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10 - São órgãos da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO:**

a) o Conselho Curador;
b) a Diretoria Executiva;
c) o Conselho Fiscal.

P. de Pei
Nº 67/07
10

Seção I
DO CONSELHO CURADOR

Art. 11 - O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO.**

Art. 12 - Compete privativamente ao Conselho Curador traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** e ainda:

I . aprovar indicações do Presidente do Conselho Curador para a nomeação e a destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II. aprovar o Regimento Interno da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO;**

Margarida Aurélio Raposo
Advogada OAB/PB 8007

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exhibido. Dou fé.
Campina Grande, 05.09.2007

Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Av. Venâncio Neiva 122
Fone: 321-3005

regimentais, em reunião conjunta com a Diretoria Executiva;

VI. convocar a Diretoria Executiva para participar, sem direito a voto, de suas reuniões;

VII. autorizar a venda ou permulta de bens imóveis, ou a constituição de gravame em bens da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, observando o disposto no artigo 5º deste Estatuto;

VIII. aprovar convênios, contratos e acordos;

IX. deliberar sobre qualquer assunto não atribuído a outro órgão da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO.**

Art. 13 – O Conselho Curador será composto de 3(três) membros efetivos, sendo:

a) 2 (dois) membros escolhidos pela Instituidora;

b) 1 (um) membro escolhido pelo CESED – Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento, proposto pelo respectivo Diretor.

§ 1° – Os membros do Conselho Curador terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

§ 2° - O Presidente do Conselho Curador será eleito por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros.

§ 3° - Em caso de vacância no Conselho Curador, o órgão que indicou o membro a ser substituído fará nova indicação para complementar o mandato.

§ 4° - O Conselho Curador, por maioria absoluta de seus membros, poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer membro do referido Conselho que não esteja desempenhando suas funções de acordo com os objetivos e fins da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO.**

Art. 14 – O Conselho Curador reunir-se-á:

Margareth ... Raposo
Advogada - OAB/PB 9087

P. de Rei
Nº 67/07
11

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
AUTENTICAÇÃO
05.06.2004
Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venâncio Neiva 122

§ 1º - As reuniões do Conselho Curador serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação, desde que presentes todos os seus membros, ou em segunda convocação, observado um intervalo não inferior a 1 (uma) hora, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Seção II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela condução e execução da política estabelecida pelo Conselho Curador, cabendo-lhe cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as normas complementares e a legislação pertinente.

Art. 16 – A Diretoria Executiva é constituída de Diretor-Presidente, Diretor-Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico, nomeados e destituídos na forma do Art. 12.

Art. 17 – O mandato dos Membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 18 – Compete à Diretoria Executiva:

I . dar efetiva consecução às finalidades da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, administrando e supervisionando os serviços inerentes à mesma;

II . administrar o patrimônio, os recursos financeiros e o quadro de pessoal da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO,** de conformidade com o estabelecido neste Estatuto, no Regimento Interno, nas normas complementares e na legislação pertinente;

III. elaborar o Plano Anual de Trabalho e a Proposta Orçamentária da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, submetendo-os, nos prazos legais, à aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público;

Margarida ... Advogada - OAB/PB ...

P. de Lei Nº 67/07
12

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original. 05.09.2004
Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venâncio Neiva 122
Fone: 321-3095
Campina Grande - PB

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO e submetê-las à aprovação do Conselho Curador;

VI . propor e aprovar eventuais alterações estatutárias e/ou regimentais, em reunião conjunta com o Conselho Curador.

Art. 19 – São atribuições do Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, além das que o Conselho Curador vier a fazer-lhe:

I . representar a **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II. apresentar ao Conselho Curador, nos prazos legais, a Prestação Anual de Contas da Diretoria Executiva;

III.abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, com o Diretor-Administrativo-Financeiro;

IV.firmar convênios, contratos e acordos aprovados pelo Conselho Curador.

§ 1º - No interesse da dinâmica administrativa necessária à fiel consecução das finalidades da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, e respeitado o nível de comprometimento financeiro, funcional e patrimonial que possa vir a acarretar para a **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, o Diretor-Presidente, com a anuência dos demais diretores e com a prévia aprovação do Presidente do Conselho Curador, pode assinar convênios, contratos e acordos *ad referendum* do Conselho Curador;

§ 2º - O Diretor-Presidente designará, nos seus impedimentos, um dos demais Diretores para substituí-lo temporariamente.

Art. 20 – Os demais Diretores responderão pelas atividades de suas áreas, conforme estabelecido no Regimento Interno, e prestarão assessoria ao Diretor-Presidente na administração da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**.

Margareth Coêlho Raposo
Advogada - OAB/PB 9637

P. de Lei
Nº 67/07
33

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
AUTENTICAÇÃO
05.09.2007

Serviço Notarial e Registral
Frobo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venancio Neiva 122
Fone: 321-3005
Campina Grande - PB

Art. 22 – O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados e destituídos na forma do Art. 12 deste Estatuto, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução parcial, observada a renovação mínima de 1/3 (um terço) a cada mandato.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos pelo Conselho Curador entre os membros fundadores da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO.**

Art. 23 – São atribuições do Conselho Fiscal:

I . examinar, diretamente ou com auxílio de auditoria externa, contratada às expensas da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, livros e documentos da mesma;

II. dar parecer sobre a Prestação Anual de Contas, verificando o efetivo cumprimento do orçamento aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 24 – O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença da totalidade de seus membros:

a) ordinariamente, nos meses de março e novembro de cada ano;

b) extraordinariamente, mediante convocação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, ou quando for convocado pelo Presidente do Conselho Curador.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido mediante consenso entre os próprios conselheiros, sempre no início de cada mandato, devendo o fato ser consignado em livro de ata próprio.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal comparecerão às reuniões do Conselho Curador para as quais forem convidados, podendo assistir, sempre que desejarem, reuniões da Diretoria Executiva.

Reg. de Pei nº 67/07 14

Margareth Eulalio Raposo
Advogada - OAB/PB 9007

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venancio Neiva, 122 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58400-000 - Telefax: (83) 321-3005
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é autenticada fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Lei 9.492 - 18 de 1997 CAMPINA GRANDE
05.09.2004

Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venancio Neiva 122
Fone: 321-3005
Campina Grande - PB

Art. 26 – Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador o Plano Anual de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º - A Proposta Orçamentária será anual e compreenderá a estimativa de receita, discriminada por fonte de recursos, e a fixação da despesa, com discriminação analítica.

§ 2º - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a Proposta Orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo consignar os respectivos recursos.

§ 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º - Depois de aprovada pelo Conselho Curador, a Proposta Orçamentária será encaminhada, no prazo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 27 – A Prestação Anual de Contas será feita ao Conselho Curador até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

§ 1º - A Prestação Anual de Contas conterá, entre outros, os seguintes elementos:

P. de Lei
Nº 67/07
15

I . Relatório Anual de Atividades;
II. Balanço Patrimonial;
III.Demonstração de Resultados do Exercício;
IV.Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
V .Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

§ 2º - A Prestação Anual de Contas será encaminhada ao Ministério Público até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, devendo a mesma ser acompanhada da demonstração patrimonial, bem como do relatório de atividades da Fundação e demais documentos exigidos por lei referente ao exercício anterior, instruídos com o parecer do

Margareth Eulálio Raposo
Advogada - OAB/PB 9007

Regina França Isidro
1º Serviço Notarial e Registral
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprográfica é fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
CAMPINA GRANDE, 05.09.2007

Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Rua Venâncio Neiva 122
Fone: 321-3005

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – É vedado à **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** conceder aval, fiança ou qualquer outra garantia que envolvam responsabilidade para a mesma, salvo no que for autorizada pelo Conselho Curador e desde que seja afeto aos seus fins institucionais.

Art. 29 – Os membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados, sob qualquer forma, pelo exercício de seus mandatos.

Art. 30 – Os membros da Diretoria Executiva, no exercício normal de suas atribuições, não responderão solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO.**

Art. 31 – Os ocupantes de cargos eletivos permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos eleitos.

Art. 32 – A **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** extinguir-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, ouvida a Diretoria Executiva, ou nas hipóteses previstas em Lei.

Art. 33 – Em caso de extinção, o patrimônio da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, respeitados os créditos e direitos de terceiros, reverterá à Instituidora.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho Curador e ouvido o Ministério Público, conforme legislação pertinente.

Art. 35 – A **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** funciona, inicialmente, em espaço cedido pela Instituidora.

Margareth Diniz Raposo
Advogada – OAB/PB 9007

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
AUTENTICAÇÃO
05.01.2004

Serviço Notarial e Registral
Probo Câmara Júnior
TITULAR
Regina França Isidro
SUBSTITUTA
Campina Grande - PB

P. de Lei
Nº 67/07
16

assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições em que tal direito se reconhecer aos integrantes da sua estrutura.

Parágrafo Único – A **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 38- O presente Estatuto entrará em vigor a partir do seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campina Grande.

CAMPINA GRANDE, 23 de JANEIRO de 2004.

Paula Wanderley Gadelha

Margareth Edjalia Raposo
Advogada - OAB/PB 9067

Proj de lei
Nº 67/07
17

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELIÃO
SARAH DA SILVA FECHINE
TABELIÃ

Reconheco. por semelhanca. a(s) Firma(s) de:.....
PAULA WANDERLEY SOARES GADELHA**********
****
conforme autografo arquivado neste Ofício.
C.Grande. 05/02/2004. Em Testemunho
Silvana Alves Guimaraes - (Escrevente)
R Marquês de Herval, 58 - Centro 58100-020 Campina Grande - Paraíba Fone: 83 321 3002 Fax: 83 321 4061
ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTENTICADAS

Silvana A. Guimarães
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - C. Grande - PB
Fone: (083) 321-3002 / 321-4061
Escrevente

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telefax: (83) 321-3005
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
CAMPINA GRANDE, 05 09 2004

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telefax: (83) 321-3005
Titular: Probo Câmara Junior
Substituto: Regina França Isidro
Apresentado hoje para Registro, Protocolado no **LIVRO A**
13 e registrado sob nº 11.246 no **LIVRO A**
06, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB), 05.09.2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.101.061/0001-21		05/02/2004

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO PEDRO AMERICO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	460	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.101-000	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/02/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Prof de Fei
Nº 67/07
18

Proj de Lei
Nº 67/07
19

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de requerimento do título **de utilidade pública federal** que a **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.061/0001-21, sediada na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, nº 1.901, bairro – Itararé, CEP. 58.104-590, Campina Grande – PB, esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos anteriores ao presente, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim. que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

NOME	IDENTIDADE	PROFISSÃO	CARGO NA ENTIDADE
Paula Wanderley Soares Gadelha	2.074.715 SSP/PB	**Empresária**	Presidenta do Conselho Curador
Gisele Bianca Nery Gadelha	CRP 8578 3ª REGIÃO	**Psicóloga**	Diretora Presidenta
Domício Barbosa Diniz	72.935 SSP/PB	**Contador**	Diretor Administrativo Finaceiro
Maria Grinete Pinheiro de Melo Figueiredo	1.400.654 SSP/PB	**Administradora**	Diretor Técnico
Veruska Eulálio Raposo	2.445.764 SSP/PB	**Professora**	Titular Conselho Fiscal
Carolina Nery Benvides Gadelha	2.591.124 SSP/PB	**Estudante Universitária**	Titular do Conselho Fiscal
Maria Jussilânia Dantas Araújo	1.293.661SSP/PB	**Secretária**	Titular do Conselho Fiscal
Michelle Gonçalves Lima	2.327.366 SSP/PB	**Estudante**	Suplente do Conselho Fiscal
Maria da Conceição Lucena Meira	198.982 SSP/PB	**Administradora**	Suplente do Conselho Fiscal
Elvira Wanderley Soares Gadelha	98.538 SSP/PB	**Desenhista Industrial**	Suplente do Conselho Fiscal

Campina Grande, 27 de dezembro de 2006.

Assinatura e carimbo da autoridade declarante

Herbert Douglas Targino
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Proj de Lei
Nº 67/07
20
Marfuee

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 67 sob o nº 67
Em 28/03/2007
P/ Marfuee
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 29/03/2007.
P/ Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2007.
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2007
Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno
Em _____/_____/2007.

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 29/03/2007
P/ Marfuee
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 29/03/2007
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2007
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Leonardo Fidelis
Em 16/4/2007
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2007
Parecer_____
Em ____/____/
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 28/03/2007.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Proj Lei 67/07 21

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N°67/2007

Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Pedro Américo e dá outras providências.

AUTOR **:** Dep. GUILHERME ALMEIDA
RELATOR: DEP. LEONARDO GADELHA

P A R E C E R N°062/07

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n°67/2007**, de autoria do nobre Deputado GUILHERME ALMEIDA, que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública " a Fundação Pedro Américo e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei n°67/2007,** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2007.

Dep. LEONARDO GADELHA
RELATOR

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Proj Lei 67/07 22

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº67/2007**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2007

DEP.ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro

DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro

DEP. LEONARDO GADELHA
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro

DEP.FABIANO LUCENA
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 17/04/07

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 32/2007

João Pessoa, 18 de abril de 2007.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 67/2007 de autoria do Deputado Estadual Guilherme Almeida, que "Reconhece de Utilidade Pública a ***Fundação Pedro Américo,*** *localizada na cidade de Campina Grande, neste Estado e dá outras providências".*

Atenciosamente,

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 32/2007
PROJETO DE LEI Nº 67/2007
AUTORIA: DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Pedro Américo, localizada na cidade de Campina Grande, neste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Fundação Pedro Américo,** localizada na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa",** João Pessoa, 18 de abril de 2007.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente